



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON), quadra 05, lote 1, via 60-A, INCRA - Bairro Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70710-650
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 2161/2025

Processo nº 54000.005114/2021-16

TA / INCRA / DF / Nº 2161/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1301/2021 QUE
FAZEM ENTRE SI, O INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E
ENTORNO – SR(DF) E A EMPRESA **PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – SR-28/DF**, sede no Setor de Garagem Oficial Norte, via 60-4 Quadra 05 lote 01- CEP: 70610-650, – Brasília-DF, CNPJ 02.360.944/0001-03, neste ato representado pela Superintendente Regional, Sra **CLÁUDIA PEREIRA FARINHA**, nomeada pela Portaria/ MDA/INCRA/Nº 162, de 11 de abril de 2023, Publicada no DOU de 13 de abril de 2023, portadora da matrícula funcional nº 3337837, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11-2º Andar – sala 03, Centro Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba/SP CEP 06.541-078, representada pela proprietária Sra **Renata Nunes Ferreira**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.005114/2021-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1301/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1301/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/12/2025 a 16/12/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; e

1.3. **REAJUSTAR** o valor do contrato, tendo em vista a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme previsto na cláusula décima nona do Termo de Referência que vincula o contrato firmado entre as partes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 16.930,04 (dezesseis mil novecentos e trinta reais e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 203.160,57 (duzentos e três mil cento e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 37201 /133088

Fonte de Recursos: 1052000231

Programa de Trabalho: 250509

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: O21GD000E01

Nota de Empenho: 2025NE0000121

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, para alcançar o valor de R\$ 10.158,02 (dez mil cento e cinquenta e oito reais e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2025

CLÁUDIA PEREIRA FARINHA

Representante legal do CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Edleusa e Silva dos Santos

CPF: 505.685.741-68

Nome: Francisco José do Nascimento Rocha

CPF: 225.261.881-72



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Pereira Farinha, Superintendente**, em 05/12/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José do Nascimento Rocha, Chefe de Divisão**, em 11/12/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edleusa e Silva dos Santos, Assistente Técnico(a)**, em 12/12/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inrae.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26601929** e o código CRC **BAB9CD85**.